

prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei 436

EFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- 1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinados a auxiliar os pequenos agricultores na construção de barragens e aguadas.
- 2º-As despesas provenientes da aprovação da presente lei correrão - por conta da participação do Imposto Arrecadado pelo Instituto - Brasileiro de Reforma Agrária.
- 3º-Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1968


SEVERINO ALVES DE SÁ-Prefeito

Cleuza Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO-Secretária